



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 025/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI 1687/2016 QUE "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER LEGISLATIVO

Data: 19/04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 25 /2017

Em, 19 de abril de 2017.

“Modifica a Lei 1.687/2016 que ‘Fixa o Subsídio dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2017-2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. A partir de 1.º de janeiro de 2017 o valor do subsídio dos vereadores será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2.º. O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

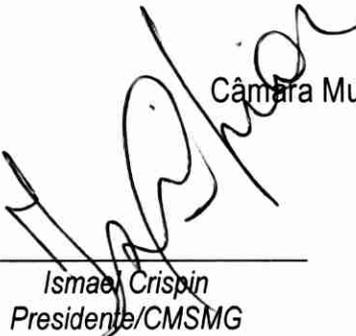
Art. 3.º O valor do subsídio do 1.º Vice-Presidente e o 1.º Secretário será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O valor do subsídio do 2.º Vice-Presidente e do 2.º Secretário será de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 5.º A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19 de abril de 2017.



Ismael Crispin
Presidente/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Maria apa de lima
Maria Aparecida de Lima
Primeiro Vice-Presidente

Leo Rodrigues
Leo Rodrigues
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2016

Em, 28 de Setembro de 2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. A partir de 1.º de janeiro de 2017 o valor do subsídio dos vereadores será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2.º. O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3.º O valor do subsídio do 1.º Vice-Presidente e o 1.º Secretário será de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O valor do subsídio do 2.º Vice-Presidente e do 2.º Secretário será de até R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 5.º A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 6.º Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de setembro de 2016.

APROVADO

Em 28/09/2016

Walmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

RECEBIDO
PREFEITURA MUNICIPAL
28/09/16

Avenida Capitão Silvío, 1250 - Fone Fax 69 3642 2234
São Miguel do Guaporé - Estado de Rondônia

SANCIONADO

Em 28/09/2016

Zenildo Pereira dos Santos

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 14/17

Em, 08 de maio de 2017

PROJETO DE Lei 025/17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	X		
ALEXANDRE ELI CARAZAI			
APARECIDA DE LIMA			
CELMA MESABARBA SILVA			
ISMAEL CRISPIN DIAS	X		
LEANDRO DE SANTANA	X		
LEO RODRIGUES	X		
LIOMAR DA 11	X		
MARCO ANTONIO FERREIRA	X		
SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO	X		
ZILIO SOARES	X		
Total de votos			

O projeto foi aprovado (ou rejeitado) por _____ votos favoráveis, _____ Abstenções _____ Contrários.